

9º CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – SUPARC

Prezados Senhores,

Em atenção aos pedidos de esclarecimentos apresentados à Comissão Especial de Licitação, referentes ao Edital de Concorrência Pública nº 002/2019 – SUPARC, cujo objeto compreende a contratação de PPP, NA MODALIDADE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PARA CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE MINIUSINAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM GESTÃO E OPERAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DE ENERGIA ELÉTRICA, seguem, abaixo as perguntas e as respostas correspondentes.

PERGUNTA 01:

Em relação à garantia da proposta, o item 13.9, do Edital, estabelece que “a LICITANTE deverá apresentar a GARANTIA DA PROPOSTA no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do CONTRATO de CADA MINIUSINA integrante do LOTE especificado na PROPOSTA ECONÔMICA, com prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias contados da data de abertura da sessão pública da LICITAÇÃO”.

Considerando que a licitante concorrerá a todos os lotes desta licitação, é correto o entendimento que poderá apresentar um seguro-garantia para cada LOTE, assegurando ambas miniusinas, totalizando 4 seguros?

Resposta: Está correto o entendimento. Para cada lote é uma garantia, nesse sentido já foi respondida uma pergunta no Caderno Sexto, pergunta nº 02.

Teresina, 24 de agosto de 2020.

JUSTINA VALE DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

APROVO:

VIVIANE MOURA BEZERRA
Superintendente de Parcerias e Concessões